

RESOLUÇÃO Nº 174, DE 01 E 02 DE ABRIL DE 1976

*Delegada à competência à D. E. do CFMV
para examinar e aprovar os Balancetes
Trimestrais dos CRMVs.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 16, alínea “f”, da Lei 5.517, de 23.10.68 e tendo em vista os prazos para encaminhamento dos Balancetes Trimestrais dos CRMVs,

R E S O L V E,

Delegar competência à D. E. do CFMV para examinar e mediante Portaria do Presidente aprovar os Balancetes Trimestrais dos CRMVs, exercício de 1976, desde que atendida as disposições legais vigentes.

Laerte Silvio Traldi
Presidente
CFMV nº 0154

Waldemar Luiz Naclério Torres
Secretário-Geral
CFMV nº 0156

**REVOGADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 575**

